RESUMO AMPLIADO:

Trabalho: "Os Consórcios Públicos Intermunicipais no Brasil e a Experiência Européia"

Ângelo Marcos Queiróz Prates (UNIFAL-MG)

Os chamados Consórcios Públicos passaram a se constituir a partir dos anos 90 como um importante instrumento de política pública para o desenvolvimento econômico e melhorias no sistema de saúde, saneamento, meio ambiente, entre outros. Tais objetivos implicam em crescente pressão de recursos financeiros para os entes federados, sobretudo para o ente municipal que teve que assumir a partir da Nova Constituição de 1988 uma série de compromissos que antes eram financiados fundamentalmente pelo governo central. Esse movimento ficou caracterizado como sendo de "transferências de competências", que acompanhado de uma transferência de receitas em proporção inferior às novas obrigações assumidas e a uma rígida política financeira capitaneada pela chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigou a que os entes municipais buscassem novas formas de financiamento. Uma dessas formas se constitui nos consórcios públicos.

A formação de consórcios públicos cuja baste teórica pode ser encontrada na literatura acerca da Teoria do Federalismo Fiscal, particularmente no que tange à teoria Neo-Institucionalista da Teoria das Escolhas Racionais, fundamentalmente, reside no chamado Federalismo Cooperativo, fato inerente a sociedades cujo modelo federativo se divide em uma escala de entes federados, com cada ente assumindo responsabilidades e respondendo por fatias do bolo tributário nacional. De forma geral o que podemos afirmar com relação à Teoria do Federalismo Fiscal é que seu foco de análise de concentra fundamentalmente no tema da descentralização fiscal, destacando o papel dos entes subnacionais. Parte-se do pressuposto de que a produção de bens públicos deveria ser centralizada nos casos em que ocorressem economias de escala relevantes e descentralizada nos casos em que esta fosse ausente e os bens se caracterizassem por demandas tipicamente locais e afeitas a preferências particulares de dada jurisdição. Nesse quadro surgem os consórcios públicos como forma de prover localmente bens públicos cujas características seriam mais bem conhecidas pelo ente local.

Sem dúvida alguma os consórcios públicos apresentam aos municípios, principalmente, um leque de oportunidades para o desenvolvimento local e nacional, guardando as ressalvas necessárias a essa política pública. A principal benesse que o consorciamento pode oferecer aos entes municipais reside na obtenção de escalas tanto no que

tange a recursos financeiros como de material, sem a qual cada município isoladamente não teria como atingir. É difícil a mensuração quantitativa dessas experiências no âmbito de um trabalho teórico. Contudo, podemos vislumbrar que, apesar dos problemas inerentes a essa prática, tais políticas podem ser bastante benéficas aos municípios que dela participam, sobretudo quando o consórcio público consegue não ser contaminado por disputas políticas. No bojo desse processo é fundamental estudarmos as experiências internacionais, onde a prática do consorciamento intermunicipal possui características peculiares que podem ser relevantes para os consórcios públicos desenvolvidos no Brasil.

Nesse sentido, o objetivo central desse trabalho é o de identificar, ainda que de maneira breve, como se caracterizam os consórcios públicos no Brasil e em alguns países europeus, procurando identificar como tais políticas públicas podem promover o desenvolvimento econômico e social. A metodologia aplicada no presente trabalho foi o de estudar a partir de publicações e dados disponíveis, a conformação das experiências em consórcios públicos no Brasil e nos países europeus, centrando a analise particularmente no que tange às possibilidades de desenvolvimento econômico e social que tal pratica pode proporcionar aos municípios participantes dessa política.

As principais conclusões que podemos levantar a partir do presente trabalho, é que a prática do consorciamento público se constitui em um importante instrumento de política pública para alavancar o desenvolvimento econômico e social nas municipalidades. Mais que isso, propicia aos municípios participantes, trazer para si o planejamento, controle e execução de políticas antes capitaneadas pelo governo regional (ou estadual) e central. Esses avanços se concentram basicamente nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, e na criação de um ambiente local favorável a realização de negócios (nesse caso particular, nos referimos à adoção de políticas tributarias comuns mais simplificadas, entre outros).

Por fim, podemos constatar que pese as limitações do presente trabalho, é que a prática do consorciamento intermunicipal, pode oferecer aos entes municipais a obtenção de escalas tanto no que tange a recursos financeiros como de material, sem a qual cada município isoladamente não teria como atingir, isso tanto nas experiências nacionais como internacionais, particularmente a européia. Do ponto de vista da política de consorciamento público como integrante de uma agenda de políticas de desenvolvimento regional, esse instrumento se apresenta como altamente eficaz ao desenvolvimento regional, desde que concebidos e estruturados respeitando as características intrínsecas de cada territorialidade envolvida.